

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas festivas do mês de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Morro do Chapéu, em especial, nas Repartições Públicas Municipais, o seguinte calendário de final de ano:

24 de dezembro (quinta-feira): Ponto Facultativo;

25 de dezembro (sexta-feira): Natal - Feriado Nacional;

31 de dezembro (quinta-feira): Réveillon - Ponto Facultativo.

Art. 2º. As Unidades de Saúde da Zona Rural ficarão em recesso do dia 21.12.2020 a 31.12.2020. Nas Unidades de Saúde da Sede, o recesso ocorrerá no período entre 24.12.2020 a 31.12.2020, exceto os serviços vinculados ao Centro de Atendimento COVID (UPA).

Parágrafo único. A Unidade PSF Pedra Grande I funcionará normalmente nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

Art. 3º. Os dias de ponto facultativo não interrompem os serviços considerados essenciais ao Município, que deverão funcionar normalmente, conforme escala de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. As Secretarias funcionarão internamente, sem atendimento ao público, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, exceto os serviços vinculados ao enfrentamento da COVID, como o Centro de Atendimento COVID (UPA).

Art. 5º. Fica **antecipada a FEIRA LIVRE de sexta-feira (25/12/2020) para quinta-feira, 24 de dezembro**, em razão do feriado nacional do Natal.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Morro do Chapéu, Bahia, 18 de dezembro de 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal